



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
DIREÇÃO DO CAMPUS REALEZA
Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 8577-000, 46 3543-8302
diretor.rl@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTRARIA N° 135/CRE/UFFS/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Designa membros do Colegiado do Curso de Graduação em Inteligência Artificial - Ênfase em Inovação, Governança Pública e Direitos Humanos, Bacharelado, do *Campus Realeza*.

O DIRETOR DO *CAMPUS REALEZA* EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência delegada por meio da Portaria N° 233/GR/UFFS/2018 e considerando o art. 6º da Resolução N° 40/CONSUNI CGAE/UFFS/2022 e o Processo N° 23205.000468/2026-41,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros do Colegiado do Curso de Graduação em Inteligência Artificial - Ênfase em Inovação, Governança Pública e Direitos Humanos, Bacharelado, do *Campus Realeza*, mandato 2026/2028:

| Nome | SIAPE / Matrícula | Representação | Atribuição |
|-------------------------------------|-------------------|---|------------|
| Marcelo Zanetti | 1698505 | Coordenação do Curso | Presidente |
| Clóvis Caetano | 1784173 | Coordenação Adjunta | Titular |
| Marcos Leandro Ohse | 1479843 | Coordenação de Estágios | Titular |
| Carlos Alberto Cecatto | 1169779 | Coordenação Adjunta de Extensão e Cultura | Titular |
| Tobias Heimfarth | 2142382 | Coordenação de TCC | Titular |
| Ademir Roberto Freddo | 1373639 | Domínio Específico | Titular |
| Everton Artuso | 1005146 | Domínio Específico | Titular |
| Eduardo de Almeida | 1737460 | Domínio Específico | Titular |
| Marcos Antônio Beal | 1767581 | Domínio Comum | Titular |
| Márcio Luís Marangon | 3392588 | Domínio Comum | Suplente |
| Alessandro Carlos da Silva Júnior | 1327427 | Domínio Conexo | Titular |
| Rylanneive Leonardo Pontes Teixeira | 1239867 | Domínio Conexo | Suplente |
| Adair Perdomo Falcão | 3046619 | Técnico-administrativo | Titular |
| Bruno da Rocha Nunes | 2154708 | Técnico-administrativo | Suplente |

Art. 2º O mandato dos representantes docentes e dos servidores técnico-administrativos em educação será de 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

ADEMIR ROBERTO FREDDO
Diretor em Exercício do *Campus Realeza*